Embrapa Agroindústria de Alimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Estrutural de Edificações da Embrapa Agroindústria de Alimentos, situada na Avenida das Américas 29.501, Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Manutenção preventiva e corretiva das edificações da Embrapa Agroindústria de Alimentos dado o avanço de patologias nas suas estruturas;

2.2 As edificações desta Unidade já atingem uma idade significativa dentro do ciclo de vida de seus projetos, aproximadamente 40 anos desde suas construções, com alguns tratamentos realizados ao longo desse período;

2.3 As edificações desta Unidade estão localizadas em meio com certa agressividade, em área descampada e de restinga, próxima ao mar;

2.4 As estruturas de concreto armado das edificações são aparentes, e seguem o normativo da época (anos oitenta) quanto ao recobrimento de suas ferragens, de menor espessura, promovendo uma maior exposição das barras às intempéries;

2.5 Este projeto compõe o planejamento oriundo de e tapa decorrente do processo 21152.000932/2024-74, o desenvolvimento do projeto de recuperação estrutural das edificações desta Unidade. Por limitações orçamentárias este processo apresenta um recorte com as prioridades dessas recuperações, conforme definido por esta Unidade em conjunto com a empresa responsável pelo projeto.

3.VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R$ 676.653,84.

3.2. Dados orçamentários:

Unidade Orçamentária	PTRES	Natureza da Despesa	Fonte	Centro de Custo	Projeto/Subprojeto
135020	229490	449000	100000000		INVESTIMENTO
135020	229490	449000	100000000		INVESTIMENTO

4. MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

[x] **Licitação Embrapa** - com disputa em **modo aberto/fechado**, pois o objeto deste Termo de Referência é uma obra ou serviço de engenharia não comum. A Resolução nº 1.116, de 26 de abril de 2019, estabelece que as obras e serviços de engenharia e agronomia, que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da anotação de responsabilidade técnica (ART), são serviços técnicos especializados, sendo incompatível, portanto, com licitações realizadas por meio de pregão.

5. SIGILO DO PREÇO REFERENCIAL

[x] Preço referencial não sigiloso

5.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL NÃO SIGILOSO

[x] O presente objeto representa contratação de obra ou serviço, cujos preços unitários podem variar de forma significativa de tal maneira que a aplicação dos critérios de aceitabilidade de preços global e unitário poderá inviabilizar a contratação da proposta que seja técnica e financeiramente mais vantajosa para a Embrapa, sendo, portanto, mais adequada a adoção de **planilha referencial com preços unitários e global não sigilosos** ;

6. REGIME DE EXECUÇÃO

[x] Empreitada por preços unitários

6.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO

[x] O presente objeto representa contratação de obra ou serviço cujos quantitativos aferidos no orçamento referencial ou parte deles possuem imprecisão inerente à sua natureza, sendo, portanto, mais adequada a adoção do regime de empreitada por **preço unitário.**

A escolha pelo regime de execução por Empreitada por Preço Unitário justifica-se pela impossibilidade material de delimitação exata, na fase de planejamento, da extensão real das patologias estruturais ocultas no concreto armado (tais como a profundidade da carbonatação e o grau de corrosão das armaduras internas). Conforme a boa prática, e sendo esse basicamente o tipo de serviço a ser executado, a adoção do preço unitário mitiga o risco de uma contratação mais cara, por 'fator de contingência' pelas licitantes, e garante que a Embrapa remunere de acordo com as quantidades de serviços efetivamente medidas e executadas.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

[x] Menor Preço

7.1. DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS PARA O CASO DA ESCOLHA DOS CRITÉRIOS MELHOR TÉCNICA, MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO E MAIOR RETORNO ECONÔMICO

[x] Não se aplica ao critério escolhido

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância abaixo descritas.

8.1 COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO QUADRO PROFISSIONAL A SER EXIGIDO:

[x] Engenheiro Civil

8.2 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

[x] **Recuperação Estrutural de Concreto Armado:** Atestado comprovando execução de recuperação estrutural com escarificação, substituição de armaduras, tratamento de armaduras corroídas, aplicação de proteção anticorrosiva e recomposição estrutural (exemplos: demolição e preparo do trecho, aplicação de adesivo estrutural, argamassa estrutural, aplicação de argamassa polimérica) - mínimo de 100 m² de área total (face da estrutura).

8.3 PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

[x] Supervisão/execução de obras de recuperação estrutural de concreto armado (exemplos: demolição e preparo do trecho, aplicação de adesivo estrutural, argamassa estrutural, aplicação de argamassa polimérica).

OBS: Área total estimada a ser tratada das faces das estruturas em projeto: 549,98 m².

9. VISTORIA TÉCNICA

[x] Facultativa ao licitantes interessados

9.1. Local da vistoria: Avenida das Américas 29.501, Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ.

9.2. Contato para agendamento: Marcelo Ciaravolo de Moraes *ou* Bernardo Ribeiro Cendon, através do e-mail: ctaa.sps@embrapa.br.

9.3. Data limite para realização da vistoria: até o dia útil anterior ao dia da licitação.

9.4. A omissão em realizar a vistoria não eximirá o contratado da responsabilidade por eventuais prejuízos, custos adicionais ou dificuldades decorrentes de condições que poderiam ter sido previamente verificadas. Assim, a empresa vencedora assume total responsabilidade pela execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento das condições locais como justificativa para pleitear reajustes ou aditivos contratuais, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 149/2013 - Plenário).

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação não será admitida para os serviços constantes nas parcelas de maior relevância e para os serviços de administração local.

Para os demais, a subcontratação será admitida desde que aprovada pela Fiscalização do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme as etapas do Cronograma Físico-financeiro, e em conformidade com o regime de execução desta contratação.

11.2. Cumprida a etapa prevista no cronograma, a CONTRATADA poderá emitir o Boletim de Medição, junto ao Relatório Técnico dos Serviços, e encaminhá-lo para apreciação da Fiscalização.

11.3. A medição apresentada pela Contratada deverá ser analisada pelo Fiscal Técnico para sua análise e, se for o caso, aprovação.

11.4. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da documentação exigida no Edital, para o pagamento de cada parcela.

O pagamento será realizado no prazo máximo até **30 (trinta) dias**; contados da apresentação da fatura/nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5. A suspensão ou atraso do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da CONTRATADA de entrega dos serviços, estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

11.6. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

11.7. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

12. PRAZOS

12.1. O prazo total de vigência do contrato é de 240 dias.

12.2. O prazo de execução dos serviços contratados é de 180 dias e com etapas definidas em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro do Contrato.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1 As especificações técnicas do objeto deste termo de referência constam descritas nas plantas gráficas, memoriais descritivos e orçamento, documentação integrante do Projeto Básico.

13.2 Síntese dos serviços:

13.2.1 Recuperação estrutural das estruturas de concreto armado das edificações através da execução de: escarificação, substituição e/ou tratamento de armaduras corroídas, aplicação de proteção e recomposição estrutural (exemplos: graute e argamassa polimérica):

13.2.2 Recuperação estrutural do castelo d'água, conforme descrição técnica, e execução de nova impermeabilização.

IMAGENS:

Foto aérea do *campus* Embrapa Agroindústria de Alimentos (Fonte: Google)

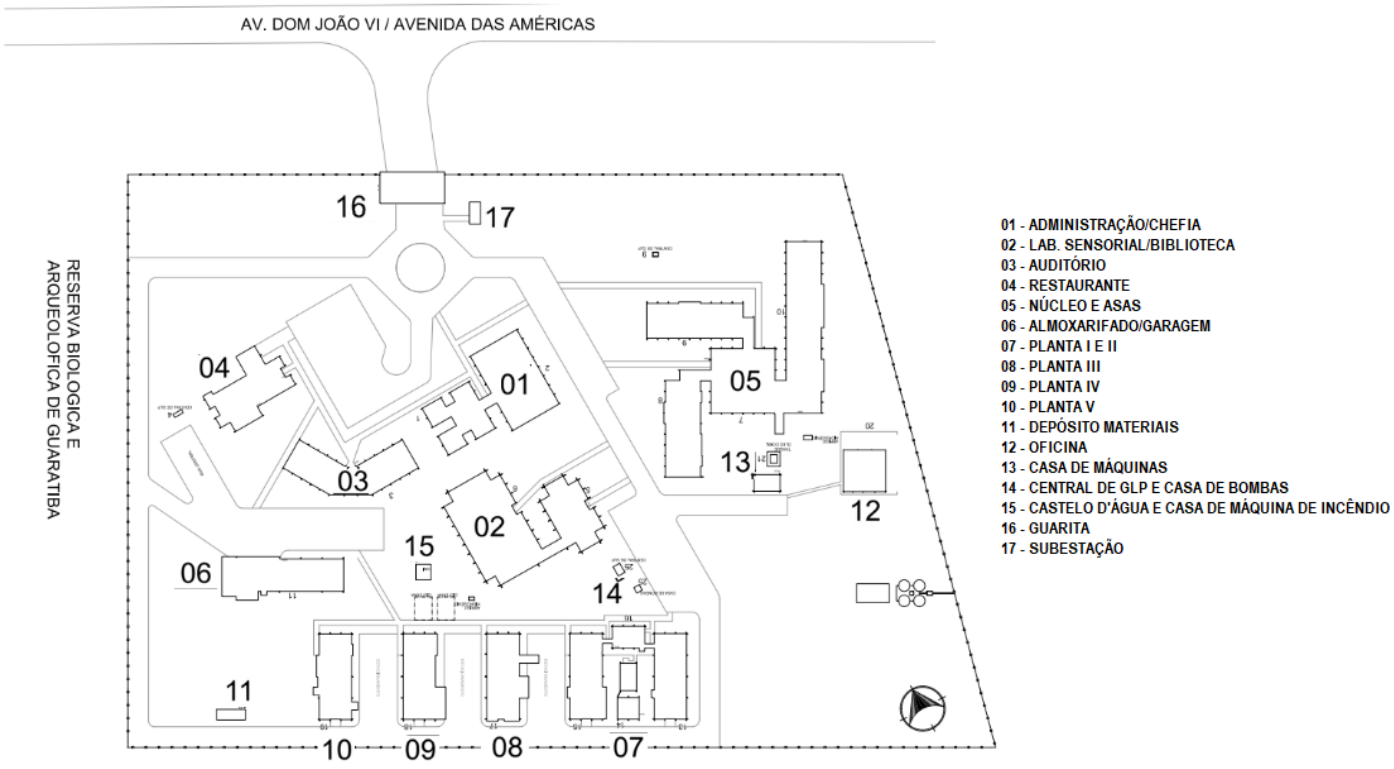

Locação geral do *campus* da Embrapa Agroindústria de Alimentos (Fonte: arquivo da Unidade)

13.3 Além deste Termo de Referência, também fazem parte do escopo dos Serviços Técnicos Especializados de Recuperação Estrutural de Edificações da Embrapa Agroindústria de Alimentos os seguintes documentos anexos:

13.3.1 Projeto de Recuperação Estrutural - SEI 14153637, 14153647 e 14153690

13.3.2 Planilha Orçamentária Sintética e BDI- SEI 13807111

13.3.3 Planilhas Orçamentárias - Composições Analíticas - SEI 13807120

13.3.4 Curva ABC - SEI 13807131

13.3.5 Tabela de Encargos Sociais - SEI 14116308

13.3.6 Cronograma - SEI 13807150

13.3.7 Anotações de Responsabilidade Técnica - SEI 12073109

13.3.8 Planilhas editáveis - modelos com os documentos (abas): 1. sintética, 2. BDI, 3. cronograma, 4. composições analíticas, 5. curva ABC de serviços - SEI 14183012

OBSERVAÇÕES SOBRE A FORMATAÇÃO DAS PLANILHAS DA PROPOSTA:

a) A Licitante deverá utilizar a planilha informada no item 13.3.8 como base para sua proposta, devendo preencher os valores ofertados nos respectivos documentos (abas) da planilha orçamentária sintética;

b) A Licitante deverá editar apenas os campos de valores ofertados, sendo vedada a alteração dos campos das quantidades dos itens;

c) Na planilha-modelo disponibilizada o BDI informado pela Embrapa está na fórmula do respectivo campo (*Preço Unitário com BDI*), devendo a licitante incluir nesses valores o BDI de sua oferta, além do preenchimento da planilha de BDI anexada;

d) A Licitante deverá preencher o cronograma com os valores ofertados;

e) A Licitante deverá apresentar a curva ABC de serviços com os valores apresentados.

f) Os serviços cujos valores forem alterados pela Licitante deverão ter sua composição demonstrada na planilha de composições analíticas;

g) Os valores dos itens ofertados pela Licitante deverão seguir os parâmetros informados neste Edital, quanto aos valores máximos e mínimos.

13.4 Informações gerais quanto à execução do serviços - FASE CONTRATUAL:

13.4.1 A Contratada deverá seguir as seguintes obrigações antes do início dos serviços:

a) Emissão de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT;

b) Apresentação do Cadastro Nacional de Obras - CNO;

c) Apresentação do seguro e/ou garantias ao fiscal administrativo;

d) Reunião inicial de serviços com todos os fiscais designados, com formalização do início da obra, e ratificação do cronograma de execução;

e) Aprovação do modelo de placa de obra junto à Fiscalização, confecção e fixação em local informado pela Embrapa;

f) Demais comprovações técnicas, documentais/legais, que se fizerem necessárias para iniciar os serviços contratados.

13.4.2 A Contratada deverá seguir as seguintes obrigações durante a execução dos serviços:

a) Início dos serviços em acordo com a Ordem de Início de Serviço expedida pela Embrapa;

b) Abertura do Livro de Ordem (digital) na data de início dos serviços, e mantê-lo atualizado até a entrega da obra;

c) Antes da execução do serviço, apresentar à Fiscalização o material que pretende utilizar, para respectiva aprovação ou substituição, se o caso;

d) Emitir Relatório Técnico dos Serviços ao término da etapa/mês, com descrição textual e fotográfica dos serviços realizados;

e) Executar os serviços de recuperação estrutural em observância às etapas, a saber:

- Plano de trabalho e trabalho em altura desenvolvido pela equipe técnica da Contratada;
- Proteção de terceiros e isolamento: instalação de telas junto aos andaimes, assim como isolamento do entorno, para evitar que a queda de detritos ou ferramentas atinja pedestres ou veículos;
- Delimitação dos trechos de intervenção que receberão cortes e demais impactos;
- Escoramento dos trechos de recuperação estrutural que se fizerem necessários - esses escoramentos deverão ser previamente apresentados à Fiscalização antes do início dos cortes e demais intervenções;
- Apresentar à Fiscalização o tratamento realizado antes do recobrimento, como: corte, escarificação, limpeza mecânica, jateamento, aplicação de primer e/ou substituição da ferragem, aplicação de adesivo estrutural. A Contratada não poderá aplicar a argamassa de reparo sem que a fiscalização tenha inspecionado e liberado esse tratamento. Essa apresentação também deverá constar no Relatório Técnico dos Serviços por meio fotográfico e descritivo, seguindo as orientações das pranchas de projeto e memorial descritivo. Ao cobrir a armadura sem autorização, a fiscalização poderá exigir a demolição do reparo às custas da Contratada.
- Na execução da argamassa a Contratada deverá ter atenção ao acabamento final, que deverá possuir um aspecto similar ao da estrutura em concreto aparente existente.

f) Limpeza e Organização do Canteiro: manter o canteiro limpo, com segurança adequada e a remoção de entulhos para bota-fora legalizado (MTR).

g) Apresentar o mapeamento da patologia estrutural (fachada) tratada, visando a manutenção do arquivo daquilo que foi efetivamente executado.

h) Demais exigências técnicas, documentais/legais, para os serviços contratados, seguindo as orientações das pranchas de projeto e memorial descritivo.

13.4.3 Medições dos serviços:

a) Realizar a proposta de medição dos serviços de acordo com as etapas definidas no cronograma de execução, anexando o Relatório Técnico dos Serviços, e planilha orçamentária do contrato com a indicação dos serviços executados.

b) A administração local será medida de forma proporcional à evolução física da obra, e não apenas pelo simples transcurso do tempo.

c) O pagamento referente à ultima medição somente será liberado após a conclusão do Recebimento Definitivo, e a comprovação da regularidade de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

13.4.4 A Contratada deverá seguir as seguintes obrigações após a finalização dos serviços:

a) Realizar a limpeza geral da obra, com remoção de resíduos, retirada de equipamentos, e remoção de todas as instalações provisórias do canteiro;

b) Formalizar a entrega dos serviços à Embrapa;

c) Formalização do Termo de Recebimento Provisório - TRPO - junto à Embrapa;

d) Providenciar correções, se apontadas na vistoria realizada pela Embrapa;

e) Após sanadas todas as pendências, e lavrado o TRPO, formalizar o Termo de Recebimento Definitivo junto à Embrapa.

14. RECEBIMENTO

14.1 Concluída a execução do objeto contratado, a CONTRATADA, deverá comunicar formalmente à fiscalização que o objeto está apto a ser recebido. A emissão da comunicação fora do prazo de execução do objeto do Contrato caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

14.2. Comunicado pela CONTRATADA o término da execução do objeto do Contrato, a Embrapa dará início ao processo de recebimento da obra e/ou serviços de engenharia e arquitetura, que deverá ser realizado em duas etapas: o **Recebimento Provisório** e o **Recebimento Definitivo**.

14.3. O **Recebimento Provisório** deverá ser formalizado pelos Fiscais Técnico e Requisitante, por meio do Termo de Recebimento Provisório - TRP, em prazo definido no instrumento convocatório da Comissão de Recebimento, limitado a 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação de conclusão do objeto emitido pela CONTRATADA.

14.4. Caso sejam constatados serviços ou parcelas ainda não executadas ou finalizadas, não será reconhecido efeito à comunicação de conclusão da obra ou serviço. Assim, será emitido um Termo listando as pendências e informando que a obra ou serviço deixou de ser Recebido Provisoriamente e, se

encerrado o prazo de execução do objeto contratual, poderá ser caracterizado atraso.

14.5. Para a realização do recebimento provisório, é necessário que todas as obrigações e ambas as partes, CONTRATADA e Embrapa, estejam quitadas, não podendo haver qualquer pendência de execução ou pagamento.

14.6. Considera-se pendências de execução, serviços que não tenham sido completamente concluídos, equipamentos por instalar e todo e qualquer obrigação contratual que a fiscalização julgue relevante, seja física ou documental.

14.7. Sanadas as pendências listadas, que impediram a realização do recebimento anterior, a CONTRATADA solicitará formalmente à Fiscalização que seja realizada nova vistoria para o Recebimento Provisório.

14.8. Constatada a inexistência de pendências, a Fiscalização emitirá comunicado interno ao Fiscal Administrativo para que sejam efetuadas as providências com vistas ao Recebimento Definitivo.

14.9. O TRP deverá ser assinado por ambas as partes, com indicação de eventuais correções e pequenas complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, inclusive quanto ao funcionamento dos equipamentos instalados na obra.

14.10. Após realizada a etapa de Recebimento Provisório poderá ser dado uso ao objeto contratado.

14.11. A partir do Recebimento Provisório, salvo disposições em contrário, dar-se-á uso ao objeto Contratado. Quaisquer vícios, patologias ou defeitos que sejam identificados no período compreendido entre os Recebimentos Provisório e o Definitivo serão comunicados à CONTRATADA para que esta proceda com a imediata correção.

14.12. A segunda etapa de recebimento, o **Recebimento Definitivo**, deverá ser realizado em até 90 dias após realizado o Recebimento Provisório.

14.13. Para o Recebimento Definitivo deverá ser realizada vistoria pela Comissão designada para este fim pela Autoridade Competente, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, no prazo de até noventa dias contados a partir da emissão do TRP.

14.14. A emissão do TRD estará condicionada à inexistência de pendências de ambas as partes.

14.15. Caso as pendências eventualmente listadas no TRP remanescerem inconclusas ou outras sejam identificadas no período compreendido entre o Recebimento Provisório e a vistoria do Recebimento Definitivo, a Comissão não receberá definitivamente o objeto e emitirá o Termo estabelecendo novo prazo para a execução dos ajustes, sem prejuízo das sanções contratuais aplicáveis pelo eventual descumprimento de prazos.

14.16. A depender das circunstâncias do contrato, pode-se lançar mão do procedimento denominado **Recebimento Parcial**.

14.17. O Recebimento Parcial consiste na aceitação de parte do objeto que esteja concluído. Para tal é necessário que a parte considerada concluída esteja apta a cumprir sua função precípua.

14.18. A partir da constatação de tal aptidão o Fiscal adotará, para a referida parte, procedimento análogo ao do recebimento provisório.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência:

I. Responder por todo e qualquer dano que causar à EMBRAPA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela EMBRAPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à EMBRAPA o exercício do direito de regresso, eximindo a EMBRAPA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à EMBRAPA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à EMBRAPA.

IV. Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A EMBRAPA obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da EMBRAPA;

II. notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, oportunizando justificativa;

III. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

IV. indicar o representante da EMBRAPA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato; V. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

17. SANÇÕES

17.1 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a EMBRAPA poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMBRAPA em virtude de atos ilícitos praticados;

d. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h. Não mantiver a proposta;

i. Comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

17.2 A penalidade de suspensão aplicada alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na Minuta de Contrato.

18. GARANTIA

18.1 GARANTIA DO OBJETO

18.1.1. A qualquer momento em que restar comprovada a responsabilidade da CONTRATADA sobre erros execução dos serviços, independente da vigência contratual, esta deverá providenciar as alterações, correções ou até mesmo refazimento integral dos mesmos e todas as demais ações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações legais, sem qualquer ônus à Embrapa.

18.1.2. De acordo com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, o empreiteiro responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do executado. O Recebimento Provisório ou Definitivo realizado, portanto, não exime o profissional e a empreiteira da responsabilidade civil pela qualidade e segurança da obra ou do serviço executados.

18.1.3. A empreiteira será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.1.4. A comunicação dos vícios, patologias ou defeitos identificados será feita via carta ou notificação extrajudicial, documento em que será estabelecido prazo viável para as devidas correções ou reparos.

18.2 GARANTIA CONTRATUAL

18.2.1. O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 5%(cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2.2. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades abaixo, devendo o respectivo comprovante ser apresentado à EMBRAPA, como condição para assinatura do contrato:

18.2.2.1 A Caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, devendo ser efetuado em conta bancária específica indicada pela EMBRAPA, tendo como beneficiária a EMBRAPA.

18.2.2.1.1 Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.

18.2.2.2 O Seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.

18.2.2.2.1 A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do contrato.

18.2.2.2.2 O seguro deve efetuar a cobertura, até o limite da garantia, de quaisquer prejuízos sofridos pela EMBRAPA em decorrência de inadimplemento da contratada, inclusive dos encargos trabalhistas e previdenciários, ao ressarcimento das multas, bem como prejuízos advindos de atos, fatos ou indícios de violação pela CONTRATADA às normas anticorrupção, devendo constar nas condições especiais.

18.2.2.2.2.1 No tocante aos encargos trabalhistas e previdenciários, é permitida a ressalva que condiciona o reembolso de prejuízos ao trânsito em julgado de sentença condenatória.

18.2.2.2.3 A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram;

18.2.2.2.4 A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à EMBRAPA em decorrência da má execução do contrato.

18.2.2.3 A Fiança bancária consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução do contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

18.2.2.3.1 Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

- Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
- Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do contrato;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o
- pagamento à EMBRAPA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Novo Código Civil;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual, previsto no item 14.6 deste Edital;
- Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;
- Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
- O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas “c”, “d”, “f” e “g” acima.

18.2.3 A não apresentação do comprovante da garantia no ato da assinatura do contrato configura a recusa em assinar o contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções administrativas cabíveis.

18.2.4 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

18.2.5 A perda da garantia em favor da EMBRAPA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

18.2.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando houver alteração contratual que implique aumento do valor contratado, de modo que corresponda a 5% (cinco) do valor global contratado.

18.2.7 A qualquer tempo, mediante prévia solicitação à EMBRAPA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

19. LOCAL DO EMPREENDIMENTO

Avenida das Américas 29.501, Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ.

20. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização da execução do objeto será realizada por equipe devidamente nomeada por meio de Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

21. MATRIZ DE RISCOS

# ID	RISCO	FATOR DE RISCO (CAUSA)	EFEITOS E QUEM OS SUPORTA	
			ATRASOS	CUSTOS ADICIONAIS
1	Alterações no objeto contratado (dentro dos limites legais) por fato superveniente	Alteração de requisitos ou critérios normativos ou atualização dos processos ligados a atividade fim da edificação e outros fatos supervenientes	Embrapa	Embrapa
2	Alterações contratuais (dentro dos limites legais) por erros no projeto contratado do objeto licitado	Inconsistências técnicas nos elementos produzidos na etapa de planejamento - Erros de projeto	Embrapa	Embrapa
3	Eventos climáticos extremos	Ocorrência de eventos climáticos pontuais e extremos que impeçam o andamento normal dos serviços em execução e/ou causem danos ao objeto contratado em execução	Embrapa	Contratada por meio de Seguro
4	Eventos climáticos com incidência acima do previsível para o período	Ocorrência de chuvas em volume superior à média histórica para o mês, dependendo do serviços em execução.	Embrapa	Contratada
5	Eventos climáticos com incidência previsível para o período	Ocorrência de chuvas em volume igual ou inferior à média histórica para o mês, dependendo do serviços em execução.	Contratada	Contratada
6	Erros de projeto - divergência entre elementos técnicos do objeto em construção.	Erro na etapa de planejamento de maneira que seus elementos técnicos determinem soluções diversas para um ou mais serviços da obra	Embrapa	Embrapa
7	Erros de projeto - subquantificações entre 95% à 99,99% do quantitativo real	Erros na planilha orçamentária referencial da Contratante que caracterizem quantitativo diferente do real em até 5%	Embrapa	Embrapa
8	Erros de projeto - subquantificações abaixo de 95% do real	Erros na planilha orçamentária referencial da Contratante que caracterizem quantitativo diferente do real acima de 5%	Embrapa	Embrapa
9	Erros de projeto - Omissão de serviço na planilha orçamentária	Erros na planilha orçamentária que caracterizem a omissão de determinados serviços necessários para a obra e que estejam contemplados nos demais elementos técnicos do processo de licitação. da etapa de planejamento	Embrapa	Embrapa
10	Furtos ou roubos	Segurança inadequada no canteiro de obras	Contratada	Contratada
11	Atraso de pagamento de faturas aprovadas pela Fiscalização e em até 30 dias após prazo previsto em contrato.	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Contratada	Contratada
12	Atraso de pagamento de faturas aprovadas em acima 30 dias após o vencimento do prazo contratual	Indisponibilidade orçamentária na Unidade decorrente de deficiência no repasse de recursos financeiros na Unidade	Embrapa	Embrapa
13	Atrasos na execução dos serviços sem justificativa aceita	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao programado no cronograma físico-financeiro do empreendimento.	Contratada	Contratada
14	Atrasos dos serviços com justificava aceita	Ocorrência de algum fato superveniente que tenha causado o atraso, mas decorrente de pedido da Contratante. cujo atraso seja alocado nesta matriz como de suporte da contratante	Embrapa	Contratada
15	Atrasos na liberação das áreas onde serão executadas as obras	Planejamento inadequado e/ou fatos supervenientes ocorridos após a elaboração do planejamento e por falha da Contratante.	Embrapa	Embrapa
16	Acréscimos nos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista	Atividades com alto grau de imprecisão no levantamento de dados nos projetos e elementos técnicos do processo de licitação . inerente para mensuração exata na etapa de planejamento	Embrapa	Embrapa
17	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade do Contratado	Atrasos decorrentes de processo externo alheios às partes devidamente comprovado	Embrapa	Contratada
18	Atraso na liberação de licenças sob a responsabilidade do Contratante	Atrasos decorrentes de processo externo alheios às partes devidamente comprovado	Embrapa	Embrapa
19	Custos e atrasos associados com descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural	Situações imprevisíveis quando da fase de planejamento	Embrapa	Embrapa

20	Custos de retrabalho e atrasos decorrentes de requisitos de qualidade previstos em projeto e não atingidos pela Contratada	Má gestão da Contratada e/ou baixa qualidade dos insumos	Contratada	Contratada
21	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa decorrentes da Inflação e/ou flutuação de câmbio e aumento desproporcional do custo de insumos	Variações positivas bruscas no preço de insumos	Contratada	Contratada
22	Restrição de documentação da Contratada	Má gestão administrativa da Contratada	Contratada	Contratada
23	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito	quaisquer eventos constantes da apólice de seguro padrão exigida no contrato	Contratada	Contratada por meio de seguro
24	Paralisação de máquinas e equipamentos críticos da obra	Falta de manutenção ou má conservação ou utilização dos equipamentos	Contratada	Contratada
25	Atrasos no fornecimento de materiais pelo mercado	Crise de abastecimento do mercado local	Contratada	Contratada
26	Atraso de serviços de terceiros	Morosidade na realização das atividades em descumprimento ao cronograma físico-financeiro do empreendimento	Contratada	Contratada
27	Embargo da obra por órgãos ambientais	Embargos decorrentes de situações que não se enquadrem em falha do planejamento ou falhas de operação	Embrapa	Contratada
28	Embargo da obra por órgãos de controle (Fiscalização, SST, TEM, TCU, CGU, etc.)	Embargos decorrentes de situações que não se enquadrem em falha do planejamento ou falhas de operação	Embrapa	Contratada
29	Atrasos na solicitação de cadastramento de pessoal autorizado a acessar as Unidades	Falta de conhecimento sobre os procedimentos internos para acesso ao local da obra	Contratada	Contratada
30	Acidentes de trabalho com os empregados da Contratada	Caso fortuito e/ ou negligência, imperícia ou imprudência da Contratada	Contratada	Contratada por meio de seguro
31	Acidentes ocasionados por terceiros contratados pela Contratada	Caso fortuito e/ ou negligência, imperícia ou imprudência da Contratada	Contratada	Contratada por meio de seguro
32	Acidentes com danos materiais, psicológicos e físicos causados pela Contratada a outros	Caso fortuito e/ ou negligência, imperícia ou imprudência da Contratada	Contratada	Contratada por meio de seguro
33	Protestos e manifestações sociais	Casos fortuitos	Embrapa	Contratada
34	Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas na gestão da Contratada	Contratada	Contratada
35	Greves em serviços públicos ou privados que impeçam ou afetem a consecução da obra	Casos fortuitos	Embrapa	Contratada
36	Não aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros	Necessidade de melhorias para adequação do projeto aos normativos vigentes	Embrapa	Contratada
37	Aumento da DMT da jazida de insumos	Fator externo imprevisível	Embrapa	Contratada
38	Aumento da DMT do bota-fora	Fator externo imprevisível	Embrapa	Contratada

22. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Auricélio Rodrigues Paulino
Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos
Matrícula: 344576
Embrapa Agroindústria de Alimentos

Nome: Marcelo Ciaravolo de Moraes
Analista - Arquiteto
Matrícula: 333587
Embrapa Agroindústria de Alimentos

23. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Nome: Min Lin Chang Costa
Matrícula: 310736
Embrapa Agroindústria de Alimentos

Documento assinado eletronicamente por **Auricélio Rodrigues Paulino**, **Supervisor**, em 07/10/2026, às 08:59, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14222677** e o código CRC **3B5AD23B**.